



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Aprova a Regulamentação de Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) do curso de História - Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) para discentes ingressantes a partir de 2023.

O Colegiado do Curso de História - Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.021304/2021-36 e o que foi decidido em sua 90ª Reunião, realizada em 24 de janeiro de 2023, resolve aprovar a Regulamentação de Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) do curso de História - Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) para discentes ingressantes a partir de 2023, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Da definição e das atividades

Art. 1º Compreende-se por Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) as atividades que contemplam os princípios da extensão universitária, isto é, ações caracterizadas pela indissociabilidade de ensino, de pesquisa e de extensão, pela interdisciplinaridade de caráter educativo, cultural, científico e político e que promovam a interação dialógica entre a universidade e a sociedade.

Parágrafo Único – São consideradas ACEX, no curso de História - Licenciatura, as participações dos/das discentes, na condição de membros de equipe de trabalho, em Programas e em Projetos de Extensão aprovados e devidamente cadastrados em Pró-Reitorias de Extensão de Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecidas pelo MEC.

Art. 2º Considerando a característica interdisciplinar da extensão universitária, os/as discentes do curso de História - Licenciatura poderão participar de ações de extensão ofertadas por qualquer Instituição de Ensino Superior (IES), desde que sejam das áreas específicas da extensão vinculadas à formação de historiadores/as e de docentes, a saber: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Tecnologia, Produção e Trabalho.

Parágrafo Único – Em função da área de formação específica, os/as discentes do curso de História - Licenciatura deverão, preferencialmente, participar das ações de extensão coordenadas por docentes do curso, quando isso eventualmente ocorrer.

CAPÍTULO II

Da carga horária

Art. 3º A carga horária de ACEX será **creditada** integralmente ao componente curricular Atividades Curriculares de Extensão (ACEX), conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de História - Licenciatura.

Art. 4º A carga horária de ACEX a ser cumprida pelo/pela discente deverá totalizar **no mínimo 10% da carga horária total do curso**, isto é, no mínimo **348 horas**, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de História - Licenciatura.

Parágrafo único - O não cumprimento da carga horária mínima acarreta a não integralização da carga horária do curso e impede a conclusão do curso.

Art. 5º O cumprimento da carga horária de ACEX poderá ser iniciado pelo/pela discente desde o primeiro período do curso e deverá ser integralizado até o final do sétimo período do curso.

Art. 6º A carga horária de ACEX realizada pelo/pela discente será validada mediante a aprovação do Relatório de ACEX.

§ 1º O Relatório de ACEX deverá, obrigatoriamente, ser apresentado pelo/pela discente mediante processo a ser encaminhado à Coordenação do curso de História - Licenciatura por meio do Protocolo Institucional da UNIFAL-MG.

§ 2º Deverão constar no processo, obrigatoriamente, o Relatório de ACEX (conforme Apêndice 2 desta regulamentação) e as cópias xerográficas/digitalizadas dos documentos comprobatórios das atividades informadas.

§ 3º O processo deve ser protocolado no máximo após 45 dias do início do oitavo período do curso.

Art. 7º Caso não atinja a carga horária mínima necessária até o prazo estipulado no Art. 5º desta Regulamentação, o/a discente deverá, imediatamente, procurar a Coordenação do curso de História - Licenciatura para as providências cabíveis.

Art. 8º A carga horária de ACEx validada constará no Histórico Escolar do/da discente.

CAPÍTULO III

Da relação entre ACEx e Atividades Complementares

Art. 9º As atividades indicadas pelo/pela discente no Relatório de ACEx não poderão ser indicadas no Relatório de Atividades Complementares.

Art. 10 Se o/a discente tiver validada uma carga horária de ACEx superior ao mínimo estipulado nesta regulamentação, ele/ela poderá indicar o excedente de carga horária de ACEx como Atividades Complementares (conforme instruções contidas na Regulamentação de Atividades Complementares do curso de História - Licenciatura).

CAPÍTULO IV

Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Art. 11 O NDE, representado pela Coordenação do curso de História, enviará aos/às discentes, a cada início de ano letivo, uma relação com as ações de extensão desenvolvidas por docentes do curso e indicará a consulta à página da PROEX para conhecimento de ações de extensão realizadas na UNIFAL-MG e, eventualmente, em outras IES.

Art. 12 O NDE, representado pela Coordenação do curso de História, enviará aos/às discentes, a cada início de ano letivo, a tabela para elaboração do Relatório de ACEx (conforme Apêndice 2 desta regulamentação).

Art. 13 O NDE ou a comissão oficialmente constituída e indicada por seu Colegiado avaliará a documentação do Relatório de ACEx e se encarregará da validação da carga horária, isto é, do lançamento da carga horária aproveitada no sistema eletrônico destinado a esse registro.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 14 Esta Regulamentação de ACEx tem efeito apenas sobre os/as discentes que ingressaram no curso de História - Licenciatura a partir do ano de 2023, ou seja, aqueles/as que estão vinculados/as à versão 4 da dinâmica curricular do curso e as posteriores.

Art. 15 Os casos omissos serão avaliados pelo NDE do curso de História.

Art. 16 A presente Regulamentação passa a vigorar a partir da sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sabeh, Coordenador de Graduação do Curso de História**, em 06/03/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935370** e o código CRC **9E5BD65F**.

APÊNDICE I - RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2023

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACEx DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA

Para validar a sua carga horária de Atividades Curriculares de Extensão (ACEx), o primeiro passo é o preenchimento do Relatório de ACEx. Nele, preencha seus dados pessoais e, na tabela, atente para o seguinte:

- No campo "Tipo de atividade", você precisará indicar exatamente o mesmo título que consta na tabela de referência. E se for indicar mais de uma atividade do mesmo tipo, elas devem aparecer em sequência;
- No campo "Título da atividade realizada", você deverá indicar o título exato que consta no documento comprobatório;
- No campo "Carga horária", você deverá indicar a carga horária exata indicada no documento comprobatório;
- Não deixe linhas em branco em sua tabela.

As atividades que você indicar no Relatório de ACEx não poderão ser indicadas no Relatório de Atividades Complementares. Porém, se você cumpriu uma carga horária de ACEx superior ao mínimo estipulado nesta regulamentação, poderá indicar o excedente de carga horária de ACEx como Atividades Complementares (conforme instruções contidas na Regulamentação de Atividades Complementares do curso de História - Licenciatura).

O Relatório de ACEx deverá, obrigatoriamente, ser apresentado via processo

